



LEINº350/2016

SÚMULA: “Desafeta e Autoriza a alienação de bens imóveis próprios do Município de Campina da Lagoa, nos termos do inciso III, do artigo 42, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 07/2013, e na Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, **CÉLIA CABRERA DE PAULA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Campina da Lagoa, aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 07/2013 e nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, a alienar os bens imóveis que compõem o patrimônio municipal, constantes do Anexo I desta Lei, mediante prévia avaliação e procedimento licitatório.

Art. 2.º Integram a presente lei, como se nela transcrito estivesse, cópias atualizadas das matrículas nº13.290, 13.291, 13.292, 13.293, 13.294, 13.295, 13.296 e 13.297, todas do Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa.

Parágrafo Primeiro: Os imóveis constantes do *caput* do presente artigo ficam desafetados para fins de alienação.

Art. 3.º O valor final de venda dos imóveis não poderá ser inferior ao valor de avaliação, sendo que o pagamento deverá ser feito em uma única vez no ato da assinatura da escritura pública de compra e venda, que deverá ocorrer no máximo em 30 (trinta) dias contados da efetiva venda.

Parágrafo Único: O adquirente do imóvel, logo após a finalização do processo licitatório, deverá efetuar pagamento mínimo de 20% (vinte por cento) do valor da transação imobiliária, a título de garantia da efetivação da venda e compra, o qual será recolhido em conta própria para este fim específico.

Art. 4.º - Os recursos arrecadados após a efetivação da alienação serão devidamente aplicados, contabilizados e fiscalizados nos termos da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, e demais normas pertinentes.

Art. 5.º Todas as despesas ordinárias para realização da venda até a entrega dos bens e ainda eventuais ônus e dívidas incidentes nos terrenos ficarão ao encargo do Município de Campina da Lagoa, devendo serem entregues os referidos imóveis livres, desonerados e desembaraçados de qualquer ônus ao adquirente.

Art. 6.º Após a venda, as despesas totais com a escrituração e registro ficarão a cargo do comprador.

Art. 7.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 21 de setembro de 2016.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

LEINº350/2016

IMÓVEIS PARA ALIENAÇÃO

I- Lote de terras sob n. 8/A, Quadra nº 04, com área de 147,00 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Simão Pereira, na dimensão de 7,00 metros; Fundos: Lote nº 8/I, na dimensão de 7,00 metros; Lado Direito: Lote nº 7, na dimensão de 21,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/B, na dimensão de 21,00 metros, matriculado sob o nº 13.290, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

II- Lote de terras sob n. 8/B, Quadra nº 04, com área de 147,00 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Simão Pereira, na dimensão de 7,00 metros; Fundos: Lote nº 8/H, na dimensão de 7,00 metros; Lado Direito: Lote nº 8/A, na dimensão de 21,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/C, na dimensão de 21,00 metros, matriculado sob o nº 13.291, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

III- Lote de terras sob n. 8/C, Quadra nº 04, com área de 147,00 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Simão Pereira, na dimensão de 7,00 metros; Fundos: Lote nº 8/G, na dimensão de 7,00 metros; Lado Direito: Lote nº 8/B, na dimensão de 21,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/D, na dimensão de 21,00 metros, matriculado sob o nº 13.292, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

IV- Lote de terras sob n. 8/D, Quadra nº 04, com área de 163,35 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Simão Pereira, na dimensão de 11,12 metros; Fundos: Lote nº 8/E, na dimensão de 10,69 metros; Lado Direito: Lote nº 8/C, na dimensão de 15,00 metros; e Lado Esquerdo: Rua José Henrique da Silva, na dimensão de 15,01 metros, matriculado sob o nº 13.293, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

V- Lote de terras sob n. 8/E, Quadra nº 04, com área de 125,80 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua José Henrique da Silva, na dimensão de 12,00 metros; Fundos: Lote nº 8/G e 8/C, na dimensão de 12,00 metros; Lado Direito: Lote nº 8/D, na dimensão de 10,67 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/F, na dimensão de 10,30 metros, matriculado sob o nº 13.294, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.



VI- Lote de terras sob n. 8/F, Quadra nº 04, com área de 151,07 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Luzia Brazaur da Silva, na dimensão de 9,85 metros; Fundo: Lote nº 8/E, na dimensão de 10,30 metros; Lado Direito: Rua José Henrique da Silva, na dimensão de 15,01 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/G, na dimensão de 15,00 metros, matriculado sob o nº 13.295, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

VII- Lote de terras sob n. 8/G, Quadra nº 04, com área de 147,00 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Luzia Brazaur da Silva, na dimensão de 7,00 metros; Fundo: Lote nº 8/C, na dimensão de 7,00 metros; Lado Direito: Lote nº 8/F e 8/E, na dimensão de 21,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/H, na dimensão de 21,00 metros, matriculado sob o nº 13.296, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

VIII- Lote de terras sob n. 8/H, Quadra nº 04, com área de 147,00 m², situado no loteamento denominado **JARDIM NOVO HORIZONTE V**, perímetro urbano desta cidade e comarca de Campina da Lagoa/PR, com os seguintes limites e confrontações: (olhando de fora para dentro do lote), Frente: Rua Luzia Brazaur da Silva, na dimensão de 7,00 metros; Fundos: Lote nº 8/B, na dimensão de 7,00 metros; Lado Direito: Lote nº 8/H, na dimensão de 21,00 metros; e Lado Esquerdo: Lote nº 8/I, na dimensão de 21,00 metros, matriculado sob o nº 13.297, do Registro Geral do Livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná.

Campina da Lagoa, 21 de setembro de 2016.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
PREFEITA MUNICIPAL